



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 309/2025

OBJETO

Registro de preços para aquisição de secadores de mãos elétricos automáticos para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.796,90 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

27/08/2026 - 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **registro de preços** para aquisição de **secadores de mãos elétricos automáticos** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de ME/EPP. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; pela Resolução de Mesa nº 07, de 5 de março de 2024; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de secadores de mãos elétricos automáticos** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, que fará parte da Ata de Registro de Preço e do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido nos sites:

- *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- *Portal Nacional de Contratações Públicas* (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- *Site da Câmara Municipal de Capão da Canoa* (<https://capaodacanoa.rs.leg.br/>).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O agente de contratação abrirá a sessão pública às **14h00** do dia **27/08/2026**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação será de participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo imperativo aos licitantes o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Além das declarações prestadas eletronicamente no envio da proposta, o licitante deverá declarar também (ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO), sob pena de inabilitação:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.5.8 Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.5.9 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.10 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.11 Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será permitida subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá às **14h00 do dia 27/08/2026**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será o **menor preço por item**;

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, via [Portal de Compras Públicas](#).

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas à sede do licitante;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência **dentro da validade**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.7. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 a 13.6 deste edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.7.1. previstos no Termo de Referência;

13.7.2. No caso de Consórcio:

13.7.2.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.2. 2 Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.7.2.3 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.2.4 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.2.5 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.2.6 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;

13.7.2.7 Os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.3. No caso de Cooperativa de Trabalho:

13.7.3. 1 Ata de fundação;

13.7.3.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.7.3.3 Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.11.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Não haverá cadastro reserva.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio pertinente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

16.5. Alternativamente à assinatura via Portal do Fornecedor RS, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.6. O prazo previsto nos subitens 16.3 e 16.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula em meio pertinente, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas na cláusula décima quarta - das adesões e do remanejamento da minuta de ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17.4. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o comprometente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.10. Na hipótese do subitem 17.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, conforme minuta da ata de registro de preços.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA SÉTIMA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Em relação às modalidades elencadas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será solicitada garantia de execução.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.2. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.4. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes ao certame serão disponibilizados no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – ANEXO I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2026.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 - PROCESSO 309/2025

SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS AUTOMÁTICOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, n.º 745, inscrito no CNPJ sob n.º 05.082.233/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Alessandro Pereira dos Santos**, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de secadores de mãos elétricos automáticos para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

2.2. Nas hipóteses de solicitação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, através do email **licitacao@cmcc.rs.gov.br**

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado;

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O endereço para a entrega dos itens licitados é Avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, CEP 94690-920.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

- 5.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;
- 5.3.** A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;
- 5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 5.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 5.6.** A contratante reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado através de portaria pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.1.** Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.1.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 7.1.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.1.5.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.6.** Atender integralmente o Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.1.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.1.8. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.1.9. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

7.1.10. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

7.1.11. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

7.1.12. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

7.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.14. Fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades, características técnicas, marca e modelo constantes da proposta vencedora, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

7.1.15. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.16. Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.

7.1.17. Fornecer, juntamente com cada equipamento, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável, termo de garantia e kit de fixação contendo parafusos, buchas e gabarito de furação.

7.1.18. Assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com a tensão elétrica do item contratado, sendo vedado o fornecimento de produto que dependa de transformadores externos ou adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.1.19. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, inclusive quanto ao reparo ou à substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.1.20. Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.21. Arcar integralmente com os custos de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

7.1.22. Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, com indicação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho e dos itens efetivamente fornecidos.

7.1.23. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE fato que possa comprometer a manutenção das condições de habilitação, a execução do fornecimento ou o cumprimento do prazo de entrega.

7.1.25. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir inspeções, testes e diligências necessários à verificação da conformidade dos bens.

7.1.26. Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento.

7.1.27. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.2.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

7.2.6. Emitir as notas de empenho e as solicitações de fornecimento conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados para cada item.

7.2.7. Informar à CONTRATADA o quantitativo solicitado, a tensão elétrica aplicável, o local e o horário de entrega.

7.2.8. Receber provisoriamente os bens no ato da entrega, verificando quantidades, embalagens, documentos fiscais e correspondência inicial com o objeto solicitado.

7.2.9. Realizar o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

7.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, defeitos ou divergências constatadas, fixando prazo para substituição, reparação ou regularização.

7.2.11. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias.

7.2.12. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a verificação da regularidade exigida.

7.2.13. Disponibilizar condições de acesso ao local de entrega, nos dias úteis, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo ajuste diverso entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.1.5. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

8.1.6. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.7. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

8.1.9. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.3. a 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.6. Da Aplicação das Sanções

8.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.8. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.2.9. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.2.10. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.2.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.14. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

8.2.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.17. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.2.18. Da Execução da Garantia Contratual

8.2.19. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, caso essa tenha sido exigida.

8.2.20. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.2.21. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2.22. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

8.2.23. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

8.2.24. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

13.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

13.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

13.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

13.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

13.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

13.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

13.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

13.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

13.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

13.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

13.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

13.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

13.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

13.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

14.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

14.2. Anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.3. Quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

14.4. Quando atingir o quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

14.5. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

14.6. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.7. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

14.8. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

14.9. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

14.10. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

14.11. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.12. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo

Contratante

[Representante]

[Procurador/cargo]

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 - PROCESSO 309/2025

SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS AUTOMÁTICOS

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

() Sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

() Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

() Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

() Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- () Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- () Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- () Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- () Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 - PROCESSO 309/2025

SECADORES DE MÃOS

1) OBJETO

Registro de preços para aquisição de **secadores de mãos elétricos automáticos** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129347	UN	9	3	R\$ 937,98	R\$ 8.441,82

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE - 110 VOLTS: Gabinete externo em aço inoxidável com acabamento escovado, oferecendo maior durabilidade e resistência; Sistema de acionamento automático por sensor de presença infravermelho; Tempo de resposta inferior a 1 segundo e ciclo de secagem total de aproximadamente 12 segundos; Potência nominal de aproximadamente 1.000 watts e alimentação elétrica padronizada em **110 volts / 127 volts**; Operação com nível de ruído máximo de 74 dB; Grau de proteção mínimo IP23 (proteção contra respingos e entrada de objetos sólidos), proteção contra surtos de energia e certificação obrigatória do INMETRO; Dimensões aproximadas de 25,6 cm (altura) x 17,3 cm (largura) x 10,2 cm (profundidade); Deve possuir filtro antibacteriano interno para garantir a pureza do fluxo de ar projetado; Sistema de desligamento automático configurado para interromper o funcionamento em caso de uso contínuo ou obstrução do sensor; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129632	UN	6	2	R\$ 1.059,18	R\$ 6.355,08

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE - 220 VOLTS: Gabinete externo em aço inoxidável com acabamento escovado, oferecendo maior durabilidade e resistência; Sistema de acionamento automático por sensor de presença infravermelho; Tempo de resposta inferior a 1 segundo e ciclo de secagem total de aproximadamente 12 segundos; Potência nominal de aproximadamente 1.000 watts e alimentação elétrica padronizada em **220 volts**; Operação com nível de ruído máximo de 74 dB; Grau de proteção mínimo IP23 (proteção contra respingos e entrada de objetos sólidos), proteção contra surtos de energia e certificação obrigatória do INMETRO; Dimensões aproximadas de 25,6 cm (altura) x 17,3 cm (largura) x 10,2 cm (profundidade); Deve possuir filtro antibacteriano interno para garantir a pureza do fluxo de ar projetado; Sistema de desligamento automático configurado para interromper o funcionamento em caso de uso contínuo ou obstrução do sensor; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

SOMA TOTAL: R\$ 14.796,90

2) VALOR

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.796,90 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

3) VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4) DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a infraestrutura de higiene da Câmara Municipal de Capão da Canoa, abrangendo todas as áreas do órgão. A transição do sistema de papel toalha para secadores elétricos de alta performance visa elevar o padrão de eficiência operacional, eliminando gargalos logísticos recorrentes de aquisição, armazenamento e reposição de insumos descartáveis.

Sob o aspecto da economicidade, a solução demonstra-se amplamente vantajosa ao converter despesas de custeio voláteis em um investimento em bem permanente de longa vida útil, o que racionaliza o uso dos recursos públicos e otimiza o espaço físico do almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

No âmbito da sustentabilidade e saúde pública, a adoção de equipamentos dotados de filtro antibacteriano e acionamento por sensor infravermelho alinha o Poder Legislativo às melhores práticas de governança ambiental e segurança biológica. Esta tecnologia reduz drasticamente a geração de resíduos sólidos e mitiga riscos de contaminação cruzada pelo não contato com superfícies, garantindo a pureza do ar projetado.

A escolha do gabinete em aço inoxidável assegura a preservação do patrimônio frente ao uso intenso e a possível vandalismo, enquanto a utilização do sistema de registro de preços justifica-se pela previsibilidade de reformas estruturais no prédio, permitindo que a instalação ocorra de forma gradual e sincronizada com o cronograma das obras, mantendo a padronização estética e tecnológica em todas as unidades.

5) DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- b) Forma de Entrega: parcelada, conforme demandas bimestrais ou trimestrais da contratante;
- c) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis);
- d) Local: Câmara Municipal de Vereadores (Almoxarifado), avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, Capão da Canoa-RS, CEP 94690-920;
- e) Horário: Dias úteis, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições verificadas na execução, fixando prazo para correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 6.4. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas.
- 6.6. Emitir as notas de empenho e as solicitações de fornecimento conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados para cada item.
- 6.7. Informar à CONTRATADA o quantitativo solicitado, a tensão elétrica aplicável, o local e o horário de entrega.
- 6.8. Receber provisoriamente os bens no ato da entrega, verificando quantidades, embalagens, documentos fiscais e correspondência inicial com o objeto solicitado.
- 6.9. Realizar o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.
- 6.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, defeitos ou divergências constatadas, fixando prazo para substituição, reparação ou regularização.
- 6.11. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias.
- 6.12. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a verificação da regularidade exigida.
- 6.13. Disponibilizar condições de acesso ao local de entrega, nos dias úteis, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo ajuste diverso entre as partes.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os bens conforme as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo à manutenção dessas condições.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.4. Apresentar, durante a execução contratual, quando solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação aplicável ao objeto e das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

7.5. Responder diretamente por perdas, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.6. Atender integralmente às disposições do Termo de Referência.

7.7. Observar as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018, relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais.

7.8. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato observe as diretrizes e normas aplicáveis de proteção de dados pessoais.

7.9. Assegurar que os dados pessoais relacionados ao objeto não sejam compartilhados com terceiros estranhos à contratação nem utilizados para finalidade diversa da prevista contratualmente, salvo nas hipóteses legais.

7.10. Garantir que os dados pessoais sejam armazenados em território nacional, salvo exceções previamente ajustadas com a CONTRATANTE.

7.11. Abster-se de analisar o comportamento dos titulares de dados pessoais para fins de divulgação a terceiros.

7.12. Assegurar que a execução contratual esteja adequada às normas de proteção de dados pessoais, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

7.13. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.14. Fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades, características técnicas, marca e modelo constantes da proposta vencedora, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

7.15. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.16. Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.

7.17. Fornecer, juntamente com cada equipamento, manual de instruções em língua portuguesa, certificado ou selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável, termo de garantia e kit de fixação contendo parafusos, buchas e gabarito de furação.

7.18. Assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com a tensão elétrica do item contratado, sendo vedado o fornecimento de produto que dependa de transformadores externos ou adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a garantia.

7.19. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, inclusive quanto ao reparo ou à substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.20. Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, falhas de funcionamento ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.21. Arcar integralmente com os custos de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

7.22. Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, com indicação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho e dos itens efetivamente fornecidos.

7.23. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE fato que possa comprometer a manutenção das condições de habilitação, a execução do fornecimento ou o cumprimento do prazo de entrega.

7.25. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir inspeções, testes e diligências necessários à verificação da conformidade dos bens.

7.26. Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento.

7.27. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

9) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) A fiscalização será exercida por servidor determinado em portaria
- b) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis).
- c) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10) DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O **contratante** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da **contratada** acolhê-las.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- f) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12) DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.
- c) O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- f) O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

13) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item para a formalização de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Esta escolha justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são facilmente definidos no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa através da disputa aberta.

O certame buscará plena capacidade de atendimento parcelado, assegurando que a logística de entrega sob demanda, inerente à natureza do Registro de Preços, seja cumprida com eficiência e pontualidade ao longo da validade da Ata. A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto.

A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos.

Será indispensável a conformidade com as normas técnicas vigentes e as certificações de segurança obrigatórias, bem como o atendimento rigoroso às especificações de potência, eficiência energética e nível de ruído descritas no edital.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para garantir que os equipamentos possuam as características exigidas, assegurando a integridade física dos usuários e a padronização operacional do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2026.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 - PROCESSO 309/2025

SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS AUTOMÁTICOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização e Justificativa

A presente demanda visa à aquisição, via **registro de preços**, de **15 (no mínimo 5) unidades** (no mínimo 5) de **secadores de mãos elétricos automáticos de alta performance** para equipar as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa. A necessidade fundamenta-se na modernização da infraestrutura dos sanitários de uso público e administrativo, buscando substituir ou complementar o sistema atual de secagem de mãos.

1.2. Alinhamento com o Interesse Público

A contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Sustentabilidade e Redução de Resíduos:** A utilização de secadores elétricos de alta performance reduz drasticamente a dependência de papel toalha descartável, alinhando a Câmara às práticas de responsabilidade socioambiental ao diminuir o volume de lixo gerado diariamente.
- **Economicidade:** Embora demande um investimento inicial, a solução apresenta maior vantajosidade a longo prazo, eliminando custos recorrentes de aquisição, armazenamento e reposição logística de insumos de papel.
- **Higiene e Saúde Pública:** A especificação de modelos com acionamento por sensor infravermelho e filtro antibacteriano interno é essencial para evitar o contato manual com superfícies, garantindo a pureza do ar e mitigando riscos de contaminação cruzada em ambientes de circulação coletiva.
- **Preservação do Patrimônio:** A escolha por gabinetes em aço inoxidável e proteção contra surtos de energia garante a durabilidade dos equipamentos frente ao uso intenso, otimizando o gasto público com manutenções corretivas frequentes.

1.3. Adequação Técnica

A padronização das voltagens e o tempo de secagem de **12 segundos** atendem diretamente às necessidades de fluidez e compatibilidade elétrica do prédio da Câmara, garantindo que o serviço de higiene seja prestado com eficiência e conforto sonoro (máximo 74 dB) para os servidores e cidadãos.



2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

2.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Capão da Canoa encontra-se, na presente data, em fase de elaboração. No entanto, é possível adiantar que esta contratação é considerada uma ação estratégica de investimento em infraestrutura. Diferente de insumos de consumo frequente, a aquisição de secadores de mãos de alta performance **não é uma demanda recorrente anual**, dada a alta durabilidade esperada do objeto (gabinete em aço inox e motor de alto desempenho). Portanto, o planejamento foca na consolidação de um bem de capital que integrará o patrimônio do órgão por longo período.

2.2. Diretrizes de Logística e Eficiência Operacional

A aquisição está estritamente alinhada com as **diretrizes de logística** do órgão ao promover a substituição de uma logística de consumo (papel toalha) por uma solução de infraestrutura permanente. Esta transição otimiza o uso do espaço físico do almoxarifado, antes destinado ao armazenamento de grandes volumes de fardos de papel, e simplifica a rotina das equipes de limpeza e manutenção, que deixam de realizar a reposição constante de descartáveis nos sanitários.

2.3. Investimento em Sustentabilidade e Longa Vida Útil

Dada a natureza do objeto — projetado para suportar uso intenso e oferecer resistência ao vandalismo —, a contratação reflete o compromisso da Câmara com a **Logística Sustentável**. Ao investir em um equipamento com proteção contra surtos de energia e certificação INMETRO, o órgão busca minimizar a necessidade de novas licitações para o mesmo fim nos exercícios subsequentes, garantindo a economicidade pela vida útil estendida do material.

2.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A instrução deste processo observa o princípio do **Planejamento**, previsto na Nova Lei de Licitações, ao definir requisitos técnicos robustos que asseguram a qualidade do gasto público. A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de instalação gradual conforme o cronograma de modernização das diferentes alas da Câmara, sem a necessidade de estocagem imediata de todas as unidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Qualidade e Certificação

Os equipamentos deverão obrigatoriamente atender às normas de segurança elétrica vigentes no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Brasil. Para comprovação, a licitante deverá apresentar:

- **Certificação do INMETRO:** O produto deve portar o selo de identificação da conformidade (Selo de Segurança), atestando que o modelo foi testado e aprovado conforme as normas técnicas aplicáveis.
- **Grau de Proteção IP23:** O equipamento deve possuir proteção mínima contra a entrada de objetos sólidos com diâmetro superior a 12,5 mm e contra respingos de água (inclinação de até 60°), garantindo a integridade dos componentes eletrônicos em ambientes úmidos (sanitários).

3.2. Requisitos Técnicos de Desempenho

A solução deve cumprir integralmente as especificações de performance estabelecidas, sendo indispensável:

- **Tecnologia de Alta Velocidade:** O motor deve garantir a secagem completa das mãos em aproximadamente 12 segundos, de modo a evitar o acúmulo de usuários e otimizar o tempo de uso.
- **Filtragem de Ar:** Presença de filtro antibacteriano interno de fábrica, visando a higiene e a prevenção da dispersão de micro-organismos no ambiente.
- **Compatibilidade Elétrica:** O aparelho deve ser nativo para as tensões licitadas, sendo vedada a utilização de transformadores externos ou adaptações que comprometam a garantia e a segurança das instalações da Câmara.

3.3. Requisitos de Entrega e Instalação

- **Estado do Objeto:** Os secadores devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, contendo manual de instruções em português, gabarito de furação e kit de fixação (parafusos e buchas).
- **Prazo e Local:** A entrega deverá ocorrer conforme o cronograma do Registro de Preços, no almoxarifado ou local indicado pela Administração da Câmara de Capão da Canoa, dentro do prazo estipulado no Edital.
- **Verificação de Conformidade:** No ato do recebimento, será realizada a conferência das dimensões (aprox. 25,6 x 17,3 x 10,2 cm) e do acabamento em aço inox escovado para assegurar a resistência ao vandalismo e a padronização estética.

3.4. Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia Contratual:** Prazo mínimo de **12 meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- **Suporte:** A contratada deverá fornecer canais de assistência técnica para substituição ou reparo de componentes (como sensores e resistências) que apresentem falhas prematuras,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

sem custos adicionais de mão de obra ou peças para a Câmara durante o período de garantia.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Definição do Item

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de **secadores de mãos elétricos automáticos de alta performance**. A solução técnica foi definida visando a modernização tecnológica dos ambientes de uso comum, priorizando um equipamento com gabinete em aço inoxidável escovado (alta durabilidade e resistência ao vandalismo), acionamento por sensor infravermelho e tempo de secagem reduzido (aproximadamente 12 segundos). Os padrões de tensão garantem a compatibilidade com a rede elétrica existente no órgão, enquanto a exigência de filtro antibacteriano assegura os padrões de higiene necessários para o atendimento ao público e aos servidores.

4.2. Estimativa das Quantidades

A quantidade total de **15 (no mínimo 5) unidades** foi estimada com base no levantamento das necessidades de infraestrutura da Câmara Municipal, considerando a cobertura de pontos estratégicos de higiene nas alas administrativas, gabinetes, áreas de circulação de público, Plenário, além das dependências do salão de festas e da Biblioteca Pública Municipal. O quantitativo estabelecido visa atender à demanda integral do órgão, prevendo inclusive uma margem para reserva técnica destinada à substituição imediata em caso de manutenções, garantindo a continuidade do serviço de higiene nos sanitários de todas as unidades mencionadas.

4.3. Memória de Cálculo e Valor de Referência

O valor unitário de referência de R\$ 937,98 para equipamentos 110/127 volts e de R\$ 1.059,18 para equipamentos 220/230 volts foi obtido por meio de pesquisa realizada no Licitacão Cidadão, incluindo painéis de preços públicos e orçamentos de fornecedores especializados em equipamentos de alta performance.

4.4. Justificativa da Vantajosidade Econômica

A estimativa do valor total de **R\$ 14.796,90 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** reflete o custo-benefício de um bem de capital de longa vida útil. A adoção desta solução em substituição ao uso de papel toalha gera uma economia progressiva ao erário, uma vez que elimina gastos recorrentes com a compra, transporte e descarte de materiais celulósicos, além de otimizar a logística de manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal de Capão da Canoa.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou a existência de diversas soluções para a secagem de mãos em ambientes públicos, variando entre o uso de toalhas de papel descartáveis e secadores elétricos de diferentes tecnologias. Foram analisados modelos fabricados em plástico ABS e modelos em aço inoxidável, com variações de potência entre 1.000W e 2.400W. A análise demonstrou que o mercado oferece equipamentos com selo de segurança do INMETRO e diferentes níveis de proteção contra umidade (IPX1 a IP24). Observou-se que modelos de "alta performance" ou "alta velocidade" apresentam um ciclo de secagem significativamente inferior (10 a 15 segundos) em comparação aos modelos convencionais (acima de 25 segundos).

5.2. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pelo **secador de mãos elétrico automático de alta performance** justifica-se pelos seguintes critérios técnicos e econômicos:

- **Eficiência e Higiene:** A adoção de modelos com tempo de secagem de aproximadamente 12 segundos e filtro antibacteriano interno garante maior fluidez no uso dos sanitários da Câmara e a pureza do ar projetado sobre as mãos dos usuários.
- **Sustentabilidade e Economia:** A solução elimina a necessidade de aquisição contínua, armazenamento e descarte de papel toalha, reduzindo o volume de resíduos sólidos e os custos operacionais de manutenção e logística de suprimentos.
- **Durabilidade e Resistência:** O gabinete em aço inoxidável com acabamento escovado foi selecionado por sua resistência superior ao uso intenso e a possíveis atos de vandalismo, características essenciais para o patrimônio público.
- **Segurança Elétrica:** A especificação de proteção contra surtos de energia e grau de proteção mínimo IP23 visa a segurança dos servidores e cidadãos, além de garantir a compatibilidade com a rede elétrica local.
- **Padronização Técnica:** A solução escolhida apresenta um equilíbrio entre potência nominal (1.000W) e nível de ruído (máximo 74 dB), atendendo aos requisitos de conforto ambiental necessários para o ambiente legislativo sem comprometer o desempenho.

5.3. Conclusão da Escolha

Diante do exposto, a solução de **Registro de Preços** para **15 (no mínimo 5) unidades** do referido equipamento mostra-se a mais vantajosa para a administração, unindo modernização tecnológica, responsabilidade ambiental e economicidade a longo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A definição do valor de referência seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro fundamental contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa.

A base de dados consultada foi o portal [LicitaCon Cidadão](https://licitaconcidadao.tce.rs.gov.br/), do Tribunal de Contas do Estado do RS, permitindo uma análise comparativa com objetos de mesma natureza e especificações técnicas, inclusive aqueles formalizados mediante sistema de registro de preços.

Os valores obtidos foram saneados e submetidos ao índice de atualização correspondente para refletir com precisão a realidade econômica atual. Com base nesta metodologia, o custo unitário estimado foi fixado em R\$ 937,98 para equipamentos 110/127 volts e em R\$ 1.059,18 para equipamentos 220/230 volts.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129347	UN	9	3	R\$ 937,98	R\$ 8.441,82

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE - 110 VOLTS: Gabinete externo em aço inoxidável com acabamento escovado, oferecendo maior durabilidade e resistência; Sistema de acionamento automático por sensor de presença infravermelho; Tempo de resposta inferior a 1 segundo e ciclo de secagem total de aproximadamente 12 segundos; Potência nominal de aproximadamente 1.000 watts e alimentação elétrica padronizada em **110 volts / 127 volts**; Operação com nível de ruído máximo de 74 dB; Grau de proteção mínimo IP23 (proteção contra respingos e entrada de objetos sólidos), proteção contra surtos de energia e certificação obrigatória do INMETRO; Dimensões aproximadas de 25,6 cm (altura) x 17,3 cm (largura) x 10,2 cm (profundidade); Deve possuir filtro antibacteriano interno para garantir a pureza do fluxo de ar projetado; Sistema de desligamento automático configurado para interromper o funcionamento em caso de uso contínuo ou obstrução do sensor; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129632	UN	6	2	R\$ 1.059,18	R\$ 6.355,08

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE - 220 VOLTS: Gabinete externo em aço inoxidável com acabamento escovado, oferecendo maior durabilidade e resistência; Sistema de acionamento automático por sensor de presença infravermelho; Tempo de resposta inferior a 1 segundo e ciclo de secagem total de aproximadamente 12 segundos; Potência nominal de aproximadamente 1.000 watts e alimentação elétrica padronizada em **220 volts**; Operação com nível de ruído máximo de 74 dB; Grau de proteção mínimo IP23 (proteção contra respingos e entrada de objetos sólidos), proteção contra surtos de energia e certificação obrigatória do INMETRO; Dimensões aproximadas de 25,6 cm (altura) x 17,3 cm (largura) x 10,2 cm (profundidade); Deve possuir filtro antibacteriano interno para garantir a pureza do fluxo de ar projetado; Sistema de desligamento automático configurado para interromper o funcionamento em caso de uso contínuo ou obstrução do sensor; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

SOMA TOTAL: R\$ 14.796,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Integração Tecnológica e Funcional

A solução proposta consiste na implementação de um sistema moderno de secagem de mãos por meio de **Secadores Elétricos de Alta Performance**, integrando hardware de alta durabilidade com tecnologia de sensores infravermelhos. A escolha do **aço inoxidável escovado** para o gabinete externo não é apenas estética, mas funcional, garantindo que o equipamento resista ao uso severo e a possíveis atos de vandalismo em áreas de grande circulação, como o Plenário e a Biblioteca Pública Municipal.

7.2. Eficiência Operacional e Experiência do Usuário

Diferente dos modelos convencionais, a solução de "Alta Performance" com **ciclo de secagem de 12 segundos** e tempo de resposta imediato (inferior a 1 segundo) elimina gargalos nos sanitários em momentos de pico (sessões legislativas ou eventos no salão de festas). O equilíbrio entre a potência de **1.000W** e o nível de ruído controlado (**máximo 74 dB**) assegura que a eficiência técnica não comprometa o conforto acústico necessário ao ambiente de trabalho legislativo.

7.3. Higiene Avançada e Segurança Elétrica

A solução eleva o padrão sanitário da Câmara ao incluir:

- **Filtro Antibacteriano Interno:** Garante que o ar projetado sobre as mãos dos usuários seja purificado, mitigando a dispersão de patógenos.
- **Segurança Institucional:** A conformidade com a tensão local e a proteção **IP23** garantem que o equipamento opere de forma estável na rede elétrica local, enquanto o selo **INMETRO** assegura a proteção dos servidores e cidadãos contra riscos elétricos.



7.4. Sustentabilidade e Logística Reversa de Custos

Do ponto de vista logístico, a solução representa a transição de um modelo de **consumo linear** (compra, estoque e descarte de papel) para um modelo de **infraestrutura permanente**. A redução drástica na geração de resíduos sólidos (papel toalha e sacos de lixo) alinha a Câmara de Capão da Canoa às melhores práticas de Governança Ambiental (ESG), gerando uma economia de escala que justifica o investimento total de **R\$ 14.796,90 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

7.5. Conclusão da Solução

A solução, portanto, apresenta-se como um conjunto harmonioso de durabilidade, higiene e responsabilidade fiscal. Ao optar pelo **Registro de Preços**, a Administração garante a padronização visual e técnica em todas as suas unidades, assegurando que o fornecimento ocorra com garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado para a manutenção do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Opção pelo Não Parcelamento

A Administração adotará o parcelamento do objeto em dois itens autônomos, conforme a tensão elétrica dos equipamentos, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

O item 1 compreenderá o fornecimento de secadores de mãos elétricos automáticos compatíveis com tensão de 110/127 volts, enquanto o item 2 compreenderá o fornecimento de secadores de mãos elétricos automáticos compatíveis com tensão de 220 volts.

A divisão decorre da necessidade de assegurar compatibilidade dos equipamentos com os diferentes pontos da rede elétrica existentes ou previstos nas dependências da Câmara Municipal. Trata-se de característica técnica objetiva que impede o tratamento das duas tensões como produto único e indivisível.

O julgamento por item amplia a competitividade, pois permite a participação de fornecedores que disponham de equipamento compatível com apenas uma das tensões requeridas. Também evita que a contratação de um item fique condicionada à capacidade do fornecedor de atender ao outro, sem prejuízo à funcionalidade da solução ou à gestão contratual.

A padronização visual, os requisitos de qualidade, a garantia mínima e os parâmetros de segurança permanecem exigidos para ambos os itens. A eventual existência de fornecedores distintos não compromete a instalação, a operação ou a fiscalização, pois cada equipamento será fornecido conforme sua tensão elétrica e suas especificações próprias.



8.2. Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) face às Reformas Previstas

O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da necessidade de entregas parceladas, condicionadas à disponibilidade dos ambientes e ao cronograma das reformas estruturais previstas nas dependências da Câmara Municipal.

A ata permitirá que os equipamentos sejam solicitados de forma escalonada, evitando estoque antecipado, riscos de avaria durante intervenções prediais, ocupação desnecessária do almoxarifado e início prematuro da garantia antes da instalação ou da efetiva utilização.

A execução sob demanda também permitirá compatibilizar cada solicitação com a conclusão dos pontos elétricos e de fixação correspondentes, observada a tensão adequada de cada local. O fornecimento será solicitado dentro dos quantitativos máximos registrados para cada item e conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada.

8.3. Conclusão

O parcelamento em dois itens, com julgamento pelo menor preço por item, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A medida assegura a compatibilidade elétrica dos equipamentos, amplia a competição e permite a seleção das propostas mais vantajosas para cada tensão requerida.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o fornecimento escalonado, compatível com o cronograma de reformas e com a disponibilidade dos locais de instalação, preservando a adequada gestão do patrimônio e dos recursos da Câmara Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Eficiência Administrativa e Logística

O principal resultado pretendido é a **otimização da gestão de suprimentos**. Ao implementar secadores de alta performance, a Câmara espera eliminar a necessidade de aquisição, recebimento, armazenamento e reposição constante de fardos de papel toalha.

- **Resultado:** Redução do espaço físico ocupado no almoxarifado e simplificação da rotina das equipes de limpeza, que poderão focar em outras atividades de manutenção predial.

9.2. Sustentabilidade Ambiental e Redução de Resíduos

Alinhado às diretrizes de governança ambiental, o órgão busca a **redução drástica da geração de resíduos sólidos**.

- **Resultado:** Diminuição do volume de lixo descartado diariamente nos sanitários das alas administrativas, Plenário e Biblioteca Pública. Isso reflete o compromisso da Câmara com a preservação do meio ambiente e com a redução da pegada de carbono associada à cadeia de produção do papel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9.3. Higiene, Saúde Pública e Conforto do Usuário

Com a utilização de sensores infravermelhos e filtros antibacterianos, pretende-se elevar o padrão de higiene nas dependências do Legislativo.

- **Resultado:** Mitigação de riscos de contaminação cruzada (pelo não contato com superfícies) e garantia de um ar purificado durante o processo de secagem. O tempo reduzido de **12 segundos** garante fluidez no uso, evitando filas e garantindo satisfação tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam o Salão de Festas e as áreas de público.

9.4. Modernização e Preservação do Patrimônio

A escolha do aço inoxidável e da tecnologia de alta performance visa um resultado de **longo prazo**.

- **Resultado:** Formação de um patrimônio público durável e resistente ao vandalismo ou uso severo. A padronização técnica garante que, mesmo com as reformas previstas no prédio da Câmara, a identidade visual e o padrão de qualidade das instalações permaneçam uniformes em todas as unidades instaladas.

9.5. Economicidade e Responsabilidade Fiscal

Espera-se que, em um horizonte de médio prazo, o custo da aquisição seja plenamente amortizado pela cessação dos gastos recorrentes com papel toalha e sacos de lixo.

- **Resultado:** Melhor aproveitamento dos recursos públicos, transformando uma despesa de custeio (papel) em um investimento em bem de capital (secadores), garantindo que o orçamento municipal seja utilizado de forma mais racional e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Adequação da Infraestrutura Elétrica

Considerando a potência nominal de **1.000 watts** e a alimentação pertinente, a Câmara deverá assegurar que os locais de instalação (Alas Administrativas, Gabinetes, Plenário, Salão de Festas e Biblioteca) possuam:

- **Circuitos Dimensionados:** Verificação da fiação existente para suportar a corrente nominal do equipamento, evitando sobrecargas no sistema elétrico do órgão.
- **Pontos de Energia:** Instalação de tomadas ou saídas de energia blindadas próximas ao local de fixação, respeitando as normas de segurança para ambientes úmidos.
- **Aterramento:** Garantia de que todos os pontos de instalação possuam aterramento eficiente, condição essencial para a proteção contra surtos de energia e para a segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

dos usuários, conforme exigido pela certificação INMETRO.

10.2. Compatibilização com as Reformas Previstas

Dado o cenário de reformas estruturais no prédio da Câmara, as seguintes providências devem ser tomadas:

- **Planejamento de Furação:** Coordenação entre a equipe de engenharia/manutenção e o setor de compras para que o revestimento das paredes (azulejos ou pedras) nos novos sanitários já preveja os pontos de fixação e a saída de cabos, evitando quebras posteriores.
- **Cronograma de Instalação:** Os equipamentos deverão ser instalados somente após a conclusão da fase de obras "suja" (pintura e lixamento) para evitar que a poeira de obra obstrua o **filtro antibacteriano** ou danifique o sensor infravermelho.

10.3. Ergonomia e Posicionamento Físico

A instalação deverá observar a altura adequada para garantir a acessibilidade e a eficiência da secagem em 12 segundos:

- **Acessibilidade (PCD):** Ao menos um equipamento deverá ser instalado em altura compatível com as normas da ABNT NBR 9050 nos sanitários acessíveis.
- **Distanciamento:** Os aparelhos devem ser posicionados respeitando a distância mínima de pias e outros obstáculos, garantindo que o sensor infravermelho não sofra interferências e que o fluxo de ar não projete água sobre outros usuários.

10.4. Retirada de Dispositivos Obsoletos

Como a solução visa substituir o uso de papel, a administração providenciará a remoção gradual dos antigos suportes de papel toalha e lixeiras de grande porte à medida que os secadores forem instalados e testados, liberando espaço nas paredes e otimizando o layout dos banheiros.

10.5. Sinalização e Instrução de Uso

Embora o acionamento seja automático, recomenda-se a fixação de pequenas placas informativas ou adesivos próximos ao equipamento indicando a alta performance e a importância da manutenção do filtro, auxiliando os cidadãos na correta utilização da tecnologia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Serviços de Manutenção e Reforma Predial (Interdependência)

A instalação dos secadores de mãos elétricos guarda estrita interdependência com as **obras de reforma e adequação** em curso ou previstas para o prédio da Câmara. A execução desta ata de registro de preços deve ser coordenada com o cronograma das reformas para garantir que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- Os revestimentos de parede nos sanitários já prevejam os pontos de fixação.
- A infraestrutura elétrica (fiação e aterramento) esteja concluída antes da instalação do equipamento.
- A instalação ocorra em momento posterior às obras "sujas", evitando danos ao acabamento em aço inox e aos componentes eletrônicos (sensores e filtros).

11.2. Contratos de Fornecimento de Papel Toalha (Correlação)

Existe uma correlação direta de substituição com os contratos vigentes de **aquisição de papel toalha e sacos de lixo**.

- **Ação:** À medida que as **15 (no mínimo 5) unidades** dos secadores forem instaladas, a Administração deverá realizar o redimensionamento dos quantitativos nos futuros editais de materiais de consumo.
- **Objetivo:** Evitar a duplicidade de custos e o estoque ocioso de papel nos locais onde a secagem elétrica de alta performance já estiver operando.

11.3. Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza (Correlação)

A introdução desta tecnologia impacta diretamente o escopo de trabalho da **equipe de limpeza terceirizada** da Câmara.

- **Ação:** As rotinas de limpeza deverão ser adaptadas para incluir a higienização externa do gabinete em aço inox (com produtos adequados para não manchar o acabamento escovado) e a verificação periódica da obstrução do filtro antibacteriano.
- **Benefício:** Redução da carga horária destinada à reposição de papéis e ao recolhimento frequente de lixeiras transbordando com resíduos de papel úmido.

11.4. Manutenção Elétrica Preventiva (Correlação)

A manutenção dos circuitos elétricos da Câmara torna-se correlata à preservação da vida útil dos aparelhos. Embora o item possua proteção contra surtos, a estabilidade da rede elétrica do órgão é fundamental para que o motor de alta velocidade opere dentro dos parâmetros de ruído (máx 74 dB) e tempo de secagem (12 segundos) especificados.

11.5. Conclusão sobre a Interdependência

Não foram identificadas contratações acessórias de grande vulto necessárias para a viabilidade deste ETP. A interdependência reside essencialmente na coordenação logística entre a entrega dos materiais (via SRP) e a prontidão das instalações físicas após as reformas previstas.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Viabilidade Técnica e Operacional

Com base nas especificações detalhadas, a solução de **Secadores de Mãos Elétricos de Alta Performance** mostra-se plenamente viável. A tecnologia de 12 segundos de secagem e o acionamento por sensor infravermelho atendem aos requisitos de higiene e fluidez necessários para as dependências da Câmara. As dimensões compactas e a alimentação adequada garantem que os equipamentos possam ser instalados sem dificuldades estruturais maiores, inclusive nas áreas que passarão por reforma.

12.2. Viabilidade Econômica e Financeira

O valor total estimado de **R\$ 14.796,90 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** é compatível com os preços de mercado praticados na base de dados do [LicitaCon Cidadão](#) e orçamentos de fornecedores especializados. A análise de custo-benefício demonstra que o investimento se paga no médio prazo pela eliminação da compra recorrente de papel toalha e pela redução dos custos logísticos de gestão de resíduos, configurando uma aplicação eficiente do erário municipal.

12.3. Alinhamento Estratégico e Ambiental

A contratação está em estrita consonância com o interesse público e com as diretrizes de **sustentabilidade** do órgão. Ao reduzir o consumo de descartáveis celulósicos, a Câmara Municipal de Capão da Canoa posiciona-se de forma moderna e responsável perante à sociedade e às normas de governança ambiental (ESG).

12.4. Conclusão da Equipe de Planejamento

Considerando que o objeto será parcelado em dois itens, segundo a tensão elétrica necessária item 1 para equipamentos de 110/127 volts e item 2 para equipamentos de 220 volts , com critério de julgamento pelo menor preço por item;

Considerando que essa divisão assegura a compatibilidade com a infraestrutura elétrica dos locais de instalação e amplia a competitividade, sem prejuízo aos requisitos padronizados de qualidade, segurança, garantia e desempenho;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços permite o fornecimento escalonado, de acordo com o cronograma de reformas e a efetiva disponibilidade dos ambientes;

Considerando, ainda, que estão previstas as providências de adequação elétrica, logística, recebimento, instalação e fiscalização necessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Esta equipe técnica declara viável a contratação pretendida e recomenda o prosseguimento do processo licitatório para o registro de preços destinado ao fornecimento de secadores de mãos elétricos, distribuídos entre os dois itens, por ser a solução que melhor atende aos requisitos de durabilidade, higiene, compatibilidade elétrica e economicidade para o Poder Legislativo de Capão da Canoa.

13. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

13.1. Da Padronização e Identidade Visual

A especificação de gabinete em aço inoxidável com acabamento escovado visa assegurar durabilidade, facilidade de higienização e identidade visual sóbria e profissional nas dependências da Câmara Municipal.

Embora o objeto seja dividido em dois itens, conforme a tensão elétrica requerida 110/127 volts e 220 volts, ambos deverão observar os mesmos requisitos de acabamento, cor, padrão visual, qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência. A distinção entre os itens decorre exclusivamente da compatibilidade com a infraestrutura elétrica dos locais de instalação.

A contratação pelo critério de menor preço por item poderá resultar em fornecedores ou marcas distintos, sem comprometer a padronização institucional, desde que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas e visuais estabelecidas.

13.2. Da Segurança e Proteção de Dados (Acionamento por Sensor)

Ressalta-se que o sistema de acionamento por sensor infravermelho é puramente analógico/eletrônico de proximidade, não realizando coleta, armazenamento ou processamento de dados biométricos ou imagens dos usuários, estando, portanto, em plena conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** no que tange à privacidade nos sanitários públicos e administrativos.

13.3. Do Ciclo de Vida e Descarte (Logística Reversa)

Embora a durabilidade do aço inox seja elevada, as futuras substituições deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Recomenda-se que, ao fim da vida útil total dos aparelhos, o órgão priorize o descarte em cooperativas de reciclagem de metais e componentes eletrônicos (e-lixo), fechando o ciclo de sustentabilidade iniciado com a eliminação do papel toalha.

13.4. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

Dada a previsão de reformas no prédio, a gestão da Ata deve ser rigorosa quanto aos prazos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

entrega. A contratada vencedora deverá manter a disponibilidade do produto rigorosamente dentro das especificações independentemente de mudanças em seu catálogo comercial durante a vigência da Ata, garantindo que a última unidade instalada tenha o mesmo padrão da primeira.

13.5. Observância às Normas Regulamentadoras

A instalação física deverá ser acompanhada pelo setor de responsável da Câmara, observando não apenas as instruções do fabricante, mas também as normas de segurança do trabalho (NRs) pertinentes à instalação de aparelhos elétricos em locais com presença de água, garantindo a proteção IP23 contra respingos.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2026.

Cátia C. Pereira Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000
05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E14D9AA65E1A9843) no site:

Autenticação



E14D9AA65E1A9843

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CÁTIA PEREIRA GOMES
CPF: 713***-***00
Assinado em: 13/08/2026 16:20:22
Local: IP: 177.39.67.209

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUIS FERNANDO NUNES
CPF: 669***-***20
Assinado em: 11/08/2026 16:05:33
Local: IP: 177.39.67.209

Hash do documento (SHA-256): 11a484b8c570eebb9148b16d8f66cf245964cfe0e05c274959383428c440a516

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.